

Processos n°s 3.820-2/2010 (5.322-8/2011, 15.748-1/2011, 16.969-2/2011, 6.526-9/2011 - apensos)
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Assunto Homologação de agrupamento de multas
Relator Nato Conselheiro Presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI
Sessão de julgamento 26-3-2013 - Tribunal Pleno

ACÓRDÃO N° 811/2013 -TP

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. REPRESENTAÇÕES DE NATUREZA INTERNA. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. HOMOLOGAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE MULTAS APLICADAS AO MESMO GESTOR, PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n° **3.820-2/2010**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 21, XVI, c/c o artigo 293, §§ 1° e 2° da Resolução n° 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator Nato e de acordo com o Parecer n° 916/2013 do Ministério Público de Contas, em **HOMOLOGAR** o agrupamento de multas, para constituição do competente acórdão com força de título executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3° da Constituição do Estado de Mato Grosso, aplicadas ao Sr. Zenildo Pacheco Sampaio, ex-prefeito do município de Nossa Senhora do Livramento, neste ato representado pelo procurador municipal Rafael Magalhães Coelho, referentes aos processos n°s 3.820-2/2010, 5.322-8/2011, 15.748-1/2011, 16.969-2/2011 e 6.526-9/2011, por ocasião do julgamento das representações de natureza interna acerca de irregularidades no envio das informações dos sistemas LRF-Cidadão (6° bimestre/2009), Geo Obras (1° quadrimestre/2011) e Aplic (carga inicial/2011), bem como do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2011, cujas multas totalizam o valor correspondente a **37 UPFs/MT**; **determinando** ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções a baixa das multas pendentes de recolhimento no sistema Control-P e a inserção do saldo total de 37 UPFs/MT ao processo mais recente.

Processos n°s 3.820-2/2010 (5.322-8/2011, 15.748-1/2011, 16.969-2/2011, 6.526-9/2011 - apensos)
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Assunto Homologação de agrupamento de multas
Relator Nato Conselheiro Presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI
Sessão de julgamento 26-3-2013 - Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 811/2013-TP

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO, os Conselheiros Substitutos JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro VALTER ALBANO, e LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 26 de março de 2013.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente - Relator Nato

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador Geral de Contas